



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Min. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PORTARIA Nº 159 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Exonera o Servidor do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea C, do inciso II do art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **CLAUDINEY PINHEIRO DA COSTA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 20 de dezembro de 2017.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 20 12 17

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 38.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

PORTARIA Nº 159 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

“Exonera o Servidor do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta a alínea C, do inciso II do art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **CLAUDINEY PINHEIRO DA COSTA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 20 de dezembro de 2017.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 20 12 2017

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: